



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.050/2025

Processo nº 23075.029026/2024-47

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.050/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

Objeto: Aquisição de rações para os rebanhos do Centro de Estações Experimentais Florestais - CEEEx - Fazenda Canguiri da Universidade Federal do Paraná

Valor Total da Contratação: R\$ 727.592,31

Data da Sessão Pública: Dia 15/10/2025 às 09h30m (horário de Brasília)

Data Máxima para recebimento de Impugnações e Esclarecimentos: 10/10/2025

Endereço do certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Margem de Preferência para Algum Item: Não

SUMÁRIO

1. Do Objeto
 2. Da Participação na Licitação
 3. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
 4. Do Preenchimento da Proposta
 5. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
 6. Da Fase de Julgamento
 7. Da Fase de Habilitação
 8. Do Termo de Contrato
 9. Dos Recursos
 10. Da Adjudicação e Homologação
 11. Das Infrações Administrativas e Sanções da Fase Licitatória
 12. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
 13. Das Disposições Gerais
 14. Do Foro
-

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.050/2025
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
(Processo Administrativo nº 23075.029026/2024-47)

Torna-se público que a Universidade Federal do Paraná, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-49, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratações, sediada na Rua Dr. Faivre nº 105, Centro, CEP: 80.060-140 – Curitiba – Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de rações para os rebanhos do Centro de Estações Experimentais Florestais - CEEEx - Fazenda Canguiri da Universidade Federal do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico[A1], facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A2] e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.8.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8.11. Pessoa Física

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de

pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades descritas no Termo de Referência.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. **Caso o critério de julgamento for o menor preço**, as propostas, ainda, deverão observar o seguinte:

5.10.1. Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

5.10.2. As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 5.10.1 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, quando aplicável, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão, na fase de aceitação, registrará o novo preço no sistema, no campo "valor negociado", garantida a aceitação do valor que restar após tal procedimento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta cadastrada em campo próprio do sistema que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% do valor do item convertidos em moeda Real.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. O envio de lances no pregão eletrônico será pelo modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.3. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos [na Lei 14.133/2021](#);
- 6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. Em todo caso a Administração não contratará valor(s) acima do máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.

6.22.6. O pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **mínimo** de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser **enviados no formato digital através do Sistema de Compras do Governo**.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, J, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão, **sob pena de desclassificação/inabilitação**.

8.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para: [\[A4\]](#)

8.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.10.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração desta Universidade Federal do Paraná, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á através da assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital), nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital).

9.2.1.1. O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio sei.ufpr.br, escolhendo a opção "Você é aluno ou usuário externo? Clique AQUI para acessar o SEI" no alto da página.

9.2.1.2. A assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

9.2.1.2.1. Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

9.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (Anexo III deste Edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.1. O prazo do item 8.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.3.3. Caso a proponente não tenha providenciado seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR (SEI), conforme disposto no item 8.2.1 acima, o mesmo se fará obrigatório antes da assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital), caso a assinatura ocorra no referido sistema.

9.4. A assinatura do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital) implica o reconhecimento de que:

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

9.6. Para comprovação de poderes para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se for sócio, fotocópia autenticada do contrato social, da última alteração contratual e da Certidão Simplificada da Junta emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

b) Se for procurador, fotocópia autenticada do instrumento de procuração, do contrato social, da última alteração contratual e da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

c) As procurações deverão demonstrar de maneira expressa que o outorgado recebeu poderes para firmar propostas e assinar contratos;

d) Os contratos sociais deverão comprovar que o outorgante tem poderes para substabelecimento;

e) As Certidões Simplificadas da Junta Comercial deverão comprovar que a última alteração contratual arquivada é a mesma que está sendo apresentada na licitação.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [\[AS\]](#)

9.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9.11. Para efeito de emissão de nota fiscal/fatura, será utilizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, referente àquele que a licitante participou do certame, não sendo possível, assim, faturar com CNPJ distinto.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista fraqueada aos interessados no endereço [:: Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública :: \(ufpr.br\)](https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0), mediante informação do número do processo administrativo.

Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública (ufpr.br): Endereço eletrônico
https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos eventuais recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro/ Agente de Contratação/ Comissão/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. A partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição de multa administrativa, os valores devidos estarão sujeitos a atualização monetária, incidindo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (previsão da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

| I.D. | Falha apurada | Fundamento legal | Sanção | Multa |
|------|---|-------------------------------------|---|--|
| a) | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias | Até 5% em relação ao valor de sua proposta |
| b) | Não entregar documento solicitado durante o certame | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias | Até 3% em relação ao valor de sua proposta |
| c) | Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias | Até 10% em relação ao valor de sua proposta |
| d) | Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias | Até 10% em relação ao valor de sua proposta |
| e) | Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias | Até 10% em relação ao valor de sua proposta |
| f) | Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias | Até 10% em relação ao valor de sua proposta |
| g) | Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. V | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias | Até 5% em relação ao valor de sua proposta |
| h) | Não celebrar o contrato | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses | Até 15% em relação ao valor de sua proposta |
| i) | Não entregar a documentação exigida para a contratação | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses | Até 15% em relação ao valor de sua proposta |
| J0 | Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura do Contrato | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses | Até 15% em relação ao valor de sua proposta |
| k) | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses | Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| l) | Prestar declaração falsa durante a licitação | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses | Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| m) | Fraudar a licitação | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses | Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| n) | Agir em conluio ou em desconformidade com a lei | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses | Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| o) | Induzir deliberadamente a erro no julgamento | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses | Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |

| | | | | |
|----|--|------------------------------------|---|--|
| p) | Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses | Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| q) | Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses | Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| r) | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 72 meses | Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| s) | Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 72 meses | Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |
| t) | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 72 meses | Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação. |

12.5.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar **com a União**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **com toda a Administração Pública**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar **com a União**, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: licita@ufpr.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proad.ufpr.br/licitacoes/>

14.11. A entrega da proposta implica a automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15. DO FORO

15.1. Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento, bem como para os contratos dele decorrentes, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Da forma de Apresentação do Folheto Técnico/ Catálogo

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Curitiba, 02 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO JOSE DOS SANTOS, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 02/10/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8232527** e o código CRC **3EF3CBF8**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 23075.029026/2024-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de rações para os rebanhos do Centro de Estações Experimentais Florestais - CEEF - Fazenda Canguiri, da Universidade Federal do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$) |
|------|---|--------|-------------------|------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | Ração para leitões na fase INICIAL | 246375 | SACO 40 KG | 875 | R\$ 104,30 | R\$ 91.262,50 |
| 2 | Ração para leitões na fase de CRESCIMENTO | 282037 | SACO 40 KG | 1125 | R\$ 95,98 | R\$ 107.977,50 |
| 3 | Ração para matrizes suínas em TERMINAÇÃO | 265572 | SACO 40 KG | 1625 | R\$ 102,82 | R\$ 167.082,50 |
| 4 | Ração para matrizes suínas em LACTAÇÃO | 327827 | SACO 40 KG | 825 | R\$ 97,33 | R\$ 80.297,25 |
| 5 | Ração para matrizes suínas em GESTAÇÃO | 327827 | SACO 40 KG | 1200 | R\$ 97,33 | R\$ 116.796,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|----------------|------|--------------------|-----------------------|
| 6 | Ração peletizada pronta para Ovelhas. Referência: GOLDEN SHEEP ovinos (Coop Agraria) | 228090 | SACO 40 KG | 450 | R\$ 118,50 | R\$ 53.325,00 |
| 7 | Ração peletizada pronta para Cordeiros. Referência: GOLDEN SHEEP cordeiros e borregos (Coop Agraria) | 228090 | SACO 40 KG | 150 | R\$ 115,28 | R\$ 17.292,00 |
| 8 | Ração peletizada pronta para Coelhoos | 458083 | QUILOGRAMA | 8000 | R\$ 3,00 | R\$ 24.000,00 |
| 9 | Ração Extrusado para Psitacídeos de Pequeno-Médio Porte em Manutenção | 335001 | QUILOGRAMA | 420 | R\$ 51,56 | R\$ 21.655,20 |
| 10 | Ração Extrusado para Psitacídeos de Pequeno-Médio Porte em Reprodução | 335001 | QUILOGRAMA | 240 | R\$ 51,56 | R\$ 12.374,40 |
| 11 | Ração Extrusado para Psitacídeos de Grande Porte (Papagaios e Araras) em Manutenção | 616899 | PACOTE 3,00 KG | 80 | R\$ 106,99 | R\$ 8.559,20 |
| 12 | Ração Extrusado para Psitacídeos de Grande Porte (Papagaios e Araras) em Reprodução | 616899 | PACOTE 3,00 KG | 40 | R\$ 106,99 | R\$ 4.279,60 |
| 13 | Ração na Forma Farinhada para Psitacídeos Granívoros | 310508 | PACOTE 500 G | 360 | R\$ 18,30 | R\$ 6.588,00 |
| 14 | Papa para Filhotes de Aves- Papa para Filhotes de Psitacídeos | 366200 | PACOTE 500 G | 120 | R\$ 74,90 | R\$ 8.988,00 |
| 15 | Semente de Girassol Graúdo | 369290 | QUILOGRAMA | 120 | R\$ 10,43 | R\$ 1.251,60 |
| 16 | Semente de Girassol Miúdo | 369290 | QUILOGRAMA | 60 | R\$ 18,42 | R\$ 1.105,20 |
| 17 | Semente de Painço | 615881 | QUILOGRAMA | 120 | R\$ 12,00 | R\$ 1.440,00 |
| 18 | Semente de Milheto | 388587 | QUILOGRAMA | 60 | R\$ 21,63 | R\$ 1.297,80 |
| 19 | Semente de Cártamo | 369290 | QUILOGRAMA | 60 | R\$ 18,92 | R\$ 1.135,20 |
| 20 | Semente de Alpiste | 615882 | QUILOGRAMA | 36 | R\$ 14,50 | R\$ 522,00 |
| 21 | Semente de Aveja Descascada | 460500 | QUILOGRAMA | 24 | R\$ 15,14 | R\$ 363,36 |
| | | | | | Custo total | R\$ 727.592,31 |

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visa assegurar o funcionamento adequado a manutenção da vida e o bem-estar animal no Centro de Estações Experimentais (CEEx) da UFPR. Enquadra-se, portanto, nas definições do art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021;

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação encontra-se em processo de inclusão no Plano de Contratações Anual 2025, com o registro do Documento de Formalização da Demanda nº 357/2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 75095679000149-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2024;

III) Id do item no PCA: Não informado/lançamento extemporâneo

IV) Classe/Grupo: 8970 - RAÇÕES EMBALADAS

V) Identificador da Futura Contratação: 153079-516/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Havendo diferença entre o descritivo do código CATMAT adotado (catálogo de materiais disponível em compras.gov.br) e o descritivo do Termo de Referência, o texto válido será sempre o deste Termo de Referência.

3.3 A descrição completa dos itens encontra-se no título 6 do Estudo Técnico Preliminar - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, anexo a este Termo de Referência.

3.4 As propostas recebidas serão analisadas e comparadas com as exigências técnicas descritas no título 6 do Estudo Técnico Preliminar - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, sendo aprovadas somente àquelas que atenderem integralmente ao solicitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento da necessidade será necessário:

4.1.2 Que todos os produtos deverão ter seus registros nos órgãos competentes inerentes às características do produto, se assim a legislação o exigir, e deverão trazer nas embalagens informações de identificação, como: fabricante, marca, modelo, medidas e composição.

4.1.3 Os produtos fornecidos deverão estar plenamente de acordo com as especificações descritas em cada item do Termo de Referência.

Da análise e do parecer técnico

4.2 Todos os produtos ofertados serão submetidos à análise e emissão de parecer técnico pela equipe responsável, que confrontará as especificações fornecidas pelo fabricante, em catálogo e/ou ficha técnica, com os requisitos estabelecidos no edital.

4.2.1 Serão desclassificadas as empresas que ofertarem produtos com especificações inferiores, ou fora da margem prevista em edital.

4.2.2 Na análise da proposta apresentada pelo licitante, havendo qualquer necessidade de esclarecimento ou complementação de informação, será realizada diligência, preferencialmente, por e-mail, junto ao licitante, que se responsabilizará pelas informações prestadas.

4.2.3 O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, ensejará a desclassificação da proposta.

4.2.4 Constam no Anexo B deste Termo de Referência as informações sobre a aceitabilidade de catálogo ou folheto técnico, para a aferição da proposta e análise técnica dos itens.

Sustentabilidade

4.3 Para a execução do presente objeto não foram localizados critérios ou práticas de sustentabilidade aplicáveis diretamente à empresa a ser contratada, para a qual compete o fornecimento de ração, no entanto serão sempre no que couber de forma direta ou indireta os critérios e práticas de sustentabilidade, contidos na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, e suas alterações, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR:

4.3.1 Quando da aquisição de materiais a serem adquiridos:

- façam uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento

4.3.2 Para o fornecimento, quando for aplicável que às empresas:

- fornecem aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- respeitem as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Ainda deverão ser observadas as legislações aplicáveis listadas no título 2.1 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, quando da prestação dos serviços.

4.3.4 Foi consultado também o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (7ª edição), no entanto não foram identificados outros critérios de sustentabilidade além daqueles eventualmente inseridos na descrição do objeto

4.3.5 Além dessas exigências, serão observadas as diretrizes do Plano de Logística Sustentável da UFPR, que prevê o descarte adequado dos resíduos gerados.

Indicação de marcas ou modelos

4.4 Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas e modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.4.1 Para o item 6 - Referência: GOLDEN SHEEP ovinos (Coop Agraria)

4.4.2 Para o item 7 - Referência: GOLDEN SHEEP cordeiros e borregos (Coop Agraria)

Da exigência de amostra

4.5 Não será necessário o envio de amostras para a presente licitação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6 Não será necessário a apresentação do referido documentos dada a natureza do objeto a ser contratada.

Subcontratação

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, dado que não foram identificados riscos ou prejuízos que possam ser gerados pela empresa contratada que necessite de calços financeiros, visto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

Da participação de empresas reunidas em Consórcio

4.9 Devido à natureza e complexidade do objeto, não se identifica a necessidade de autorizar a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que as empresas isoladamente são capazes de atender a demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O fornecimento dos itens será realizado, de forma parcelada e programada, com uma entrega mensal, em quantidades variáveis, estimadas em 1/12 do quantitativo total dos itens em cada entrega.

5.2 A solicitação de entrega da ração ocorrerá através de envio da ordem de fornecimento pela unidade solicitante da UFPR à empresa, da qual constarão as quantidades a serem entregues.

5.3 Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: FAZENDA CANGUIRI - Rua Ivone Pimentel, número: 1000, Bairro: JD das Nascentes- CEP: 83.327-700- Cidade: PINHAIS-PR.

5.4 As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00 às 11h e 13h às 16h.

5.5 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações do fornecimento;

5.6 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

5.7) A proponente deverá ofertar a ração em conformidade com as discriminações contidas neste documento, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

5.8 Não serão aceitas entregas parciais de uma mesma Ordem de Fornecimento;

5.9 Recebimento provisório: será efetuado no ato da entrega.

i. Durante a entrega, serão coletadas amostras de recebimento para aferição de conformidade do produto entregue.

5.10 Recebimento definitivo: será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação e ateste da nota fiscal.

5.11 Bens rejeitados: o material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A notificação suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

5.12 Material/Produto: a contratada deverá fornecer rações de acordo com as especificações, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações exigidas no item 6 deste ETP. A contratada deverá garantir o padrão de qualidade da ração fornecida, devendo armazená-las e transportá-las em condições adequadas e de acordo com as normas estabelecidas.

5.13 Validade dos produtos: O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 90 dias. Na data da entrega não serão aceitos produtos com data inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.14 Custos: O carregamento e/ou descarregamento dos produtos, incluindo a mão de obra necessária e todos os demais custos para a efetiva entrega, serão por conta do fornecedor.

5.15 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos insumos e rações fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar análises, registros, catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

5.16 Nas entregas o rótulo ou etiqueta do produto deverá ser apostado na Nota Fiscal, juntamente com as informações de registro produto no Ministério da Agricultura.

5.17 Todas as despesas com transporte para retirada/devolução, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

5.18 Os materiais produzidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita no Termo de Referência.

5.19 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidas/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

Garantia,

5.21 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1 Para o item 9 - Ração Extrusado para Psitacídeos de Pequeno-Médio Porte em Reprodução, será solicitada a apresentação do Laudo bromatológico do fabricante a cada lote da ração fornecida.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (da fase da execução contratual)

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa, considerando os seguintes parâmetros:

| ID | Falha apurada | Fundamento legal | Sanção | Multa |
|----|--|---------------------------------------|---------------------|---|
| a) | Dar causa à inexecução parcial do contrato | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II | Advertência e Multa | De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento |
| b) | Deixar de prestar garantia ou assistência técnica aos materiais fornecidos | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II | Advertência e Multa | De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento |
| c) | Recusar-se ou deixar de prestar parcela do Contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, nos prazos contratados | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II | Advertência e Multa | De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento |
| d) | Interromper a prestação dos serviços ou o fornecimento continuado, após | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II | Advertência e Multa | Até 10% do valor total remanescente da obrigação |

| | | | | |
|----|--|--|---|---|
| | iniciada a execução do Contrato | | | |
| e) | Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato, necessários à boa execução contratual | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II | Advertência e Multa | De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento |
| f) | Recusar-se ou deixar de cumprir normas internas da UFPR, apontadas em relatório de fiscalização | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II | Advertência e Multa | De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento |
| g) | Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da UFPR ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II | Advertência e Multa | Moratória de 0,2% por dia em que a falha persistir, até o limite de 5%. Compensatória de até 10% do valor faturado no mês do inadimplemento, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados |
| h) | Entregar material ou serviço com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, recusando-se ou deixando de efetuar a substituição no prazo fixado pela UFPR | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II | Advertência e Multa | Até 10% em relação ao valor da obrigação |
| i) | Entregar material ou serviço com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, efetuando a substituição fora do prazo fixado pela UFPR | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II | Advertência e Multa | Moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 5%. Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação |
| j) | Deixar de manter as condições de habilitação, após a homologação do certame licitatório inviabilizando procedimentos específicos da UFPR, como a prorrogação contratual ou o registro de empenho | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II | Advertência e Multa | Até 3% do valor relativo ao empenho a ser emitido |
| k) | Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano e Multa | Agravada em 50% em relação à prevista para os casos de advertência |
| l) | Dar causa à inexecução total do contrato | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa | Até 30% em relação ao valor total do Contrato |
| m) | Recusar-se ou deixar de fornecer material ou serviço registrado em Contrato | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa | Até 30% em relação ao valor total da ARP |
| n) | Recusar-se ou deixar de fornecer os materiais ou de prestar os serviços, integralmente | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa | Até 30% em relação ao valor total do Contrato |
| o) | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos e Multa | Até 10% em relação ao valor total do Contrato |
| p) | Atrasar a entrega de material ou serviço por prazo de até 30 dias [igual ao prazo contratual] | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos e Multa | Moratória de 0,3% por dia de atraso |
| q) | Atrasar a entrega de material ou serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias [ultrapassar o dobro do previsto para entrega] | Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos e Multa | Moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 5% Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação |
| r) | Prestar declaração falsa durante a execução do contrato | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa | Até 30% do valor total do Contrato |
| s) | Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa | Até 30% do valor total do Contrato |
| t) | Praticar ato fraudulento na execução do contrato | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa | Até 30% do valor total do Contrato |
| u) | Comportar-se de modo inidôneo | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa | Até 30% do valor total do Contrato |

| | | | | |
|----|---|--|---|------------------------------------|
| v) | Cometer fraude de qualquer natureza | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X, art. 156 inc. II e IV | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa | Até 30% do valor total do Contrato |
| w) | Omitir informações em notas fiscais | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa | Até 30% do valor total do Contrato |
| x) | Falsificar ou alterar notas fiscais | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa | Até 30% do valor total do Contrato |
| y) | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa | Até 30% do valor total do Contrato |

***6% de 1/12 = 0,5% do valor total do contrato

7.2.1. As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas da Contratada nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo

de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (dias) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1 Independentemente do percentual de tributo informado em sua proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.2 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.26 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2025.

8.28 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1 O modo de disputa será o Aberto, tendo como intervalo de lances em 0,25% do valor dos itens convertidos em moeda Real.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4 Habilitação jurídica

a) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.15 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

| | |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|---|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

9.15.1 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.16 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.17 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.18 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.19.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de rações compatível com o objeto desta licitação.

9.19.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.19.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.19.4 Registro da empresa junto ao Ministério da Agricultura, nos termos da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1.974.

Documentos para aferição da proposta

9.20 Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:

9.20.1 Catálogo e/ou ficha técnica do fabricante, do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do produto ofertado.

9.20.1.1 Não serão considerados catálogos documentos criados pelo licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita neste termo de referência;

9.20.1.2 Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

9.20.2 Para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, será exigido o documento : Ibama - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), em nome do fabricante da ração, com o código 16-10 - Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 727.592,31 (Setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento próprio desta UFPR.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: Setor de Ciências Agrárias

II) Fonte de recursos: 1000 – Tesouro Nacional

III) Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

IV) Elemento de despesa: 3390.30 – Material de Consumo; e

V) Plano interno: 2025/2026; e

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 23075.029026/2024-47
PREGÃO Nº 90.050/2025 - UFPR (UASG 153079)

| | |
|------------------------------|--|
| Dados da Empresa: | <i>(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da ata, número de telefone, fixo e/ou celular)</i> |
| Dados para Pagamento: | <i>(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)</i> |

| Item | Descrição | Marca /Fabricante /Modelo ou Referência | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------------|-----------|---|------------|----------------------|-------------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| (...) | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | | | | | |

Do Detalhamento dos Custos de Fornecimento:

| Item | Descrição | % Valor de aquisição | % Frete | % Impostos e Tributos | % Custos Indiretos e Lucro |
|-------|-----------|----------------------|---------|-----------------------|----------------------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| (...) | | | | | |

Da forma de Entrega da Garantia do Contrato:

(X) Não se aplica (Não há exigência de garantia contratual)

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.

Local e data.

Assinatura do Responsável

ANEXO B

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO FOLHETO TÉCNICO/CATÁLOGO

1. Conforme a previsão do Termo de Referência, o envio de catálogo, ficha técnica do produto ou indicação do site do fabricante será OBRIGATÓRIO a partir da convocação do pregoeiro.

2. Para aferição das especificações técnicas dos produtos as empresas deverão anexar no sistema Compras.gov a ficha técnica do produto ou indicação do site do fabricante no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação do pregoeiro na fase de aceitação das propostas.

3. DA FICHA TÉCNICA

3.1 Para fins de análise são considerados como ficha técnica:

- a) Documento técnico emitido pelo fabricante, contendo as especificações do produto ofertado;
- b) Catálogo do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta;
- c) Manual do equipamento, contendo as especificações técnicas do produto;
- d) Foto da embalagem ou rótulo do produto, perfeitamente legíveis, onde seja possível verificar se as informações contidas nestes atendem às especificações técnicas exigidas em edital;
- e) Indicação do site do fabricante na internet, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta e que contenha as especificações técnicas do produto.

3.2 Critérios para aceitação da ficha técnica

- a) Somente serão aceitos documentos oficiais do FABRICANTE;
- b) No caso em que a empresa licitante seja a própria fabricante, na impossibilidade de envio de ficha técnica, será aceita declaração de que a empresa fabricará os produtos conforme as especificações solicitadas em edital, estando a empresa sujeita às penalizações no caso de entrega de produto inferior ao solicitado;
 - i. Para a aceitação da declaração será necessário que a empresa licitante possua o código de atividade compatível com o processo de produção/fabricação do item ofertado.
- c) Não serão consideradas fichas técnicas, documentos criados pelo próprio licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência.
- d) No caso de catálogo, indicação do site do fabricante ou outro documento que contenha mais de um produto informado, a empresa licitante deverá fazer a indicação da referência exata do produto.
- e) Caso o licitante opte por fazer a indicação do site do fabricante, esta poderá ser informado diretamente na Proposta de preços, conforme modelo disponibilizado no **Anexo A**. Neste caso, o envio da ficha técnica será facultativo.
- f) A falta da ficha técnica ou a sua apresentação em desacordo aos critérios estabelecidos neste Anexo acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante na fase de Aceitação.

4. DO PARECER TÉCNICO

4.1 Todos os produtos ofertados passarão por análise e Parecer Técnico, a ser realizado pela equipe responsável. A análise confrontará as especificações técnicas dos produtos ofertados com as especificações solicitadas em edital.

4.2 Serão desclassificadas as empresas que ofertarem produtos com especificações inferiores, ou fora da margem prevista em edital.

4.3 Na análise da documentação apresentada, havendo qualquer necessidade de esclarecimento ou complementação de informação, será realizada diligência, preferencialmente, por e-mail, junto ao licitante, que se responsabilizará pelas informações prestadas. No caso de documentos técnicos em língua estrangeira, caberá ao licitante fazer as indicações das especificações técnicas e traduções necessárias em fase de diligência.

4.4 O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, ensejará a desclassificação da proposta.

5. CONSIDERAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para a elaboração de sua proposta, a empresa licitante deverá buscar junto aos seus fornecedores a informação/garantia de que o produto ofertado não tenha previsão de descontinuidade de linha de produção, evitando assim transtornos no fornecimento dos produtos.

5.2 É de total responsabilidade do licitante a manutenção de sua proposta/lance, sendo que, encerrada a Etapa de lances do Pregão, qualquer solicitação de desclassificação de proposta sob a justificativa de inexecução de preço sujeitará o licitante a processo de apuração de responsabilidade/penalização.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE RAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 23075.029026/2024-47

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 As fazendas da Universidade Federal do Paraná (UFPR) são fundamentais e indispensáveis à completa execução das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Esses espaços são destinados à realização de práticas essenciais para o aprimoramento e aprofundamento dos conteúdos teóricos e científicos ministrados aos acadêmicos. Portanto, torna-se obrigatória a execução de serviços e atividades que garantam as condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem, bem como para a preservação das estruturas físicas e do meio ambiente das fazendas.

2.2 O Setor de Ciências Agrárias possui atualmente mais de 2.300 acadêmicos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação em Agronomia, Medicina Veterinária, Engenharia Florestal, Zootecnia e Engenharia Industrial Madeireira, que utilizam regularmente as fazendas em aulas práticas, atividades de pesquisa e extensão.

2.3 Nesse mesmo setor, atuam 180 docentes responsáveis pela ministração de mais de 200 disciplinas que contemplam atividades práticas nas fazendas. Além disso, esses docentes desenvolvem pesquisas e atividades extensionistas apoiadas integralmente pelas estruturas das fazendas da UFPR. Atualmente, mais de 30 projetos de pesquisa estão sendo realizados nesses ambientes. Cerca de 150 estudantes vinculados aos programas de pós-graduação do Setor de Ciências Agrárias e de outros setores, como o de Ciências Biológicas, executam atividades e experimentos nas unidades das fazendas.

2.4 As atividades do Setor de Ciências Agrárias da UFPR concentram-se principalmente no Centro de Estações Experimentais (CEEx), denominado Fazenda Canguiçu, localizado no município de Pinhais. Este centro possui laboratórios coordenados por docentes e engloba disciplinas dos cursos anteriormente citados. Destacam-se, entre esses núcleos, os setores de Suinocultura (Centro de Criação de Suínos da Raça Moura e Laboratório Didático de Suinocultura Intensiva), Ovinocultura, Cunicultura e Avicultura, que mantêm rebanhos de suínos, ovinos, coelhos e aves.

2.5 Conforme detalhado no processo nº [23075.059173/2022-80](#), a maioria dos animais presentes nesses setores está cadastrada como bens semoventes e necessita constantemente da aquisição de rações específicas.

2.6 Para assegurar o funcionamento adequado a manutenção da vida e o bem-estar animal no Centro de Estações Experimentais (CEEx), torna-se imprescindível a aquisição dessas rações. Elas desempenham papel fundamental na manutenção dos animais durante as atividades práticas relacionadas à dinâmica das propriedades rurais, além de serem essenciais às atividades dos cursos de Agronomia, Veterinária e Zootecnia previstas para o segundo semestre letivo de 2025 e o primeiro de 2026 (aproximadamente). As práticas adotadas seguem rigorosamente os princípios da produção sustentável e bem-estar animal preconizados pelos respectivos Conselhos Profissionais.

2.7 Para a presente contratação foram observados os princípios da padronização, conforme previsto no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, no entanto para o presente objeto, até o presente momento não foram produzidos estudos ou catálogos pelo governo federal que sejam compatíveis com o objeto pretendido.

2.8 A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

2.9 A partir das informações levantadas, pode-se classificar os bens pretendidos como comuns, nos termos do Art. 6º da Lei 14.133/2021. Sendo que os itens não estão enquadrados como bens de luxo conforme trata o Art.20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021.

2.10 Em atenção às disposições do inciso XV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 o fornecimento das rações para a alimentação dos animais, possui natureza continuada, pois visa atender uma necessidade permanente do setor.

2.11 Normas disciplinares

A contratação pretendida é disciplinada pelos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas regulamentadoras.
- [LEI Nº 6.198, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974](#) - Dispõe sobre a Inspeção e a Fiscalização Obrigatórias dos Produtos Destinados à Alimentação Animal, e dá outras Providências.
- [DECRETO Nº 6.296, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007](#) - Aprova o Regulamento da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal, dá nova redação aos Arts. 25 e 56 do Anexo ao Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, e dá outras providências.
- [DECRETO Nº 4.680, DE 24 DE ABRIL DE 2003](#) - Regulamenta o direito à informação, assegurado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto aos alimentos e ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, sem prejuízo do cumprimento das demais normas aplicáveis.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2021](#) - Estabelece os ingredientes e aditivos autorizados para uso na alimentação animal, incluindo-se aqueles utilizados na alimentação humana e susceptíveis de emprego na alimentação animal e os requisitos necessários para a inclusão e a alteração das matérias-primas aprovadas como ingredientes e aditivos.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 110, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020](#) - Publica a lista de matérias-primas aprovadas como ingredientes, aditivos e veículos para uso na alimentação animal.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 03 DE AGOSTO DE 2020](#) - Estabelece os critérios e os procedimentos para a fabricação, fracionamento, importação e comercialização dos produtos isentos de registro.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2020](#) - Proibir, em todo território nacional, a importação, a fabricação, a comercialização e o uso de aditivos melhoradores de desempenho que contenham os antimicrobianos tilosina, lincomicina, e tiamulina, classificados como importantes na medicina humana, na forma desta Instrução Normativa.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 81, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018](#) - Aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e os Procedimentos para uso na Alimentação Animal de Coprodutos da Indústria da Alimentação Humana e a Animal.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018](#) - Aprova o Regulamento Técnico para o registro de Aditivos Antimicrobianos Melhoradores de Desempenho e Aditivos Anticoccidianos administrados via alimentação animal.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016](#) - Proíbe, em todo o território nacional, a importação e fabricação da substância antimicrobiana sulfato de colistina, com a finalidade de aditivo zootécnico melhorador de desempenho na alimentação animal, na forma desta Instrução Normativa.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 12 DE MAIO DE 2016](#) - Estabelece os limites máximos de dioxinas e bifenilas policloradas sob a forma de dioxinas (PCBs-dl) em produtos destinados à alimentação animal.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 17 DE MAIO DE 2012](#) - Proíbe em todo o território nacional a importação, fabricação e o uso das substâncias antimicrobianas espiramicina e eritromicina com finalidade de aditivo zootécnico melhorador de desempenho na alimentação animal.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007](#) - Proíbe o registro e a autorização para a fabricação, a importação, a comercialização e para o uso de produtos destinados à alimentação animal contendo a substância química denominada Violeta Genciana (Cristal Violeta), com a finalidade de aditivo tecnológico antifúngico.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007](#) - Aprova o regulamento técnico sobre as condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal e o roteiro de inspeção.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005](#) - Proíbe a fabricação, a importação, a comercialização e o uso de produtos destinados à alimentação animal contendo a substância química denominada Carbadox.

- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004](#) - Aprova o regulamento técnico sobre fixação de parâmetros e das características mínimas dos suplementos destinados a bovinos.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004](#) - Aprova o regulamento técnico sobre aditivos para produtos destinados à alimentação animal, segundo as boas práticas de fabricação, contendo os procedimentos sobre avaliação da segurança de uso, registro e comercialização.
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 25 DE MARÇO DE 2004](#) - Proíbe em todo o território nacional a produção, a comercialização e a utilização de produtos destinados à alimentação de ruminantes que contenham em sua composição proteínas e gorduras de origem animal.
- [PORTARIA MAPA Nº 798, DE 10 DE MAIO DE 2023](#) - Estabelece os critérios mínimos e os procedimentos para fabricação e emprego de produtos destinados à alimentação animal com medicamentos de uso veterinário.
- [PORTARIA SDA Nº 359, DE 9 DE JULHO DE 2021](#) - Altera a lista de matérias-primas, aditivos e veículos do anexo da Instrução Normativa SDA nº 110, de 24 de novembro de 2020 e informa sobre a publicação da lista atualizada no site do mapa.

2.12 Análise do Histórico do Fornecimento

2.12.1 As contratações anteriores foram realizadas pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que a Lei nº 8.666/93 não trazia a possibilidade de assinatura de contrato para o fornecimento continuado.

2.12.2 Com as inovações trazidas pela nova Lei de Licitações, e considerando a demanda continua pelas rações para a alimentação dos animais da Fazenda Canguiri, o formato da contratação será alterada.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante: CENTRO DE ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS – CEEEx/ Setor de Ciências Agrárias

Responsável pela demanda: Prof^a. Alda Lúcia Gomes Monteiro

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o fornecimento será necessário observar:

- O fornecimento dos itens será realizado, de forma parcelada e programada, com uma entrega mensal, em quantidades variáveis, estimadas em 1/12 do quantitativo total dos itens em cada entrega.
 - A solicitação de entrega da ração ocorrerá através de envio da ordem de fornecimento pela unidade solicitante da UFPR à empresa, da qual constarão as quantidades a serem entregues.
 - Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: FAZENDA CANGUIRI - Rua Ivone Pimentel, número: 1000, Bairro: JD das Nascentes- CEP: 83.327-700- Cidade: PINHAIS-PR.
 - As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00 às 11h e 13h às 16h.
 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações do fornecimento;
 - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
 - A proponente deverá ofertar a ração em conformidade com as discriminações contidas neste documento, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.
 - Não serão aceitas entregas parciais de uma mesma Ordem de Fornecimento;
- i) Recebimento provisório:** será efetuado no ato da entrega.
- Durante a entrega, serão coletadas amostras de recebimento para aferição de conformidade do produto entregue.
- j) Recebimento definitivo:** será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação e ateste da nota fiscal.
- k) Bens rejeitados:** o material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A notificação suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.
- l) Material/Produto:** a contratada deverá fornecer rações de acordo com as especificações, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações exigidas no item 6 deste ETP. A contratada deverá garantir o padrão de qualidade da ração fornecida, devendo armazená-las e transportá-las em condições adequadas e de acordo com as normas estabelecidas.
- m) Validade dos produtos:** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 90 dias. Na data da entrega não serão aceitos produtos com data inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- n) Custos:** O carregamento e/ou descarregamento dos produtos, incluindo a mão de obra necessária e todos os demais custos para a efetiva entrega, serão por conta do fornecedor.
- A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos insumos e rações fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar análises, registros, catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.
 - Nas entregas o rótulo ou etiqueta do produto deverá ser apostado na Nota Fiscal, juntamente com as informações de registro produto no Ministério da Agricultura.
 - Todas as despesas com transporte para retirada/devolução, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.
 - Os materiais produzidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita no Termo de Referência.
 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidas/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

t) Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido no Termo de Referência ou que apresentem desconformidade com as exigências requisitadas, será a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo imediato contado da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independente da aplicação de penalidades cabíveis.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), dado que não foram identificados riscos ou prejuízos que possam ser gerados pela empresa contratada que necessite de calços financeiros.

4.3 Das amostras

4.3.1 Não será necessário o envio de amostras para a presente licitação. A análise técnica das propostas será feita exclusivamente a partir dos catálogos/fichas técnicas apresentadas pelo licitante, quando convocados pelo Pregoeiro.

4.4 Da participação de Consórcio Ou Cooperativa

a) Será vedada a participação de empresas consorciadas na presente licitação, uma vez que, dada a natureza e complexidade do objeto, as empresas individualmente são capazes de atender à demanda.

b) Será permitida a participação de Cooperativas.

4.5 Da Subcontratação

4.5.1 Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.6 Documentos para aferição da proposta

4.6.1 Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Catálogo e/ou ficha técnica do fabricante, do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do produto ofertado.

i. Não serão considerados catálogos documentos criados pelo licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência;

ii. Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo /código do produto informado na proposta.

b) Para o item 9 - Ração Extrusado para Psitacídeos de Pequeno-Médio Porte em Reprodução, será solicitada a apresentação do Laudo bromatológico do fabricante a cada lote da ração fornecida.

4.7 Para atendimento das condições de habilitação, a empresa deverá apresentar:

4.7.1 Da Habilitação Técnica:

a) Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o Fornecimento de rações compatível com o objeto desta licitação.

4.7.2 Para a comprovação das condições de qualificação econômica financeira será exigido:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

i. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação será exigida a comprovação de valor de Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado da parcela pertinente.

4.7.2.1 Justificativa:

A exigência da comprovada e adequada qualificação econômico-financeira da licitante para a execução do objeto protege o interesse público, minimizando o risco de uma empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto ser habilitada para a participação de licitação e vir a ser contratada e, sendo incapaz de executar a avença, a Administração não obter o objeto contratado, em decorrência de descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e/ou no contrato.

4.8 Vedação da participação de pessoas físicas

4.8.1 Considerando a necessidade de estrutura física indispensável para a entrega técnica e a produção dos materiais, não será permitida a participação de pessoas físicas, com fulcro no Parágrafo único, do art. 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

4.9 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.9.1 Para a execução do presente objeto não foram localizados critérios ou práticas de sustentabilidade aplicáveis diretamente à empresa a ser contratada, para a qual compete o fornecimento de ração, no entanto serão sempre no que couber de forma direta ou indireta os critérios e práticas de sustentabilidade, contidos na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, e suas alterações, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR:

4.9.2 Quando da aquisição de materiais a serem adquiridos:

- façam uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento

4.9.3 Para o fornecimento, quando for aplicável que às empresas:

- forneçam aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- respeitem as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.9.4 Ainda deverão ser observadas as legislações aplicáveis listadas no título 2.1 deste estudo quando da prestação dos serviços.

4.9.5 Foi consultado também o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (7ª edição), no entanto não foram identificados outros critérios de sustentabilidade além daqueles eventualmente inseridos na descrição do objeto

4.10 Da Não reserva de cotas exclusivas à participação exclusiva de ME/EPP, de que trata o art. 48, inciso III da LC nº 123/2006:

4.10.1 O artigo 8º do Decreto nº 8538/2015, trouxe dentre suas previsões de reserva de cotas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para a aquisição de bens de natureza divisível.

4.10.2 Para a presente licitação identificamos, que o objeto apesar de possuir uma natureza divisível, poderá haver prejuízo no fornecimento caso ocorra a divisão de cotas destinadas exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, pelas seguintes razões:

- Considerando fornecimento será continuado, verifica-se risco de prejuízo da economia de escala na separação de cotas dos itens.
- Considerando que os animais da fazenda visam atender projetos de pesquisa e que mudanças na alimentação destes animais, podem trazer comprometimento em resultados, verifica-se que existe risco de ter marcas de rações diferentes sendo servidas aos animais, situação que seria provável com o fornecimento de itens separados em cotas.
- A não reserva de cota, não impede a contratação das ME/EPP na totalidade do objeto. Será garantida a preferência de contratação destinadas às ME/EPP, prevista no Art. 44 da Lei nº 123/2006, com a aplicação do critério de desempate.

4.11 Indicação de marcas ou modelos

4.11.1 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos como mera referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

4.12.2 Justifica-se a indicação de marcas/modelos para os itens 6 e 7, em razão do controle de qualidade rígido por ser produzida em Cooperativa paranaense, cujos produtores também produzem ovinos (Guarapuava, PR); composição bastante estável, baixíssima variação entre lotes de ração. Os ingredientes utilizados para a formulação são produzidos pela fábrica da própria Cooperativa, o que traz segurança e qualidade para as avaliações científicas que realizamos. No entanto, podem ser aceitas marcas equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas. Essa previsão encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 2021: “Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: [...]

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;”

- Item 6 - Referência: GOLDEN SHEEP ovinos (Coop Agrária)
- Item 7 - Referência: GOLDEN SHEEP cordeiros e borregos (Coop Agrária)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A aquisição de ração fabricada é a opção mais adequada para estes itens. Este fato se baseia nos seguintes fatores:

5.1.1 os itens solicitados são itens de consumo, não sendo possível a sua locação;

5.1.2 São itens que demandam de uma estrutura considerável para a sua produção diretamente pela Unidade demandante, como no caso das rações, farelos e suplementos onde seria necessárias estruturas de secagem de grãos, trituração, pesagem e mistura dos ingredientes. Atualmente a Fazenda Canguiri não dispõe desta infraestrutura necessária, e a aquisição desta infraestrutura representaria um volume significativo de recursos.

5.1.3 A produção destes itens exige os devidos registros nos órgãos regulamentadores;

5.1.2 A quantidade consumida anualmente é relativamente pequena, o que tornaria a sua produção com um custo muito elevado, podendo ser superior ao custo de aquisição dos itens já prontos.

5.2 O presente modelo de contratação não traz qualquer inovação às práticas de mercado, tanto que o modelo de contratação de empresa para o fornecimento de rações é o mais usual entre os órgãos da União.

5.3 Em pesquisa realizada nas contratações do mesmo objeto por outros órgãos públicos nota-se apenas pequenas diferenças entre o descritivo dos itens, visando atender as necessidades de cada ente federativo.

5.4 Com relação ao mercado, não foi identificada nenhuma nova solução que pudesse atender ao descritivo já padronizado pela administração.

5.5 A solução que prevê a contratação de empresa para o fornecimento do material é a que melhor atende às necessidades institucionais, pois é a mais viável em termos de economicidade e eficiência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Item 1 – Ração para leitões na fase INICIAL

Descrição: Com rótulo completo, incluindo composição de ingredientes. No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias.

Unidade De Fornecimento: Sacas de 40kg – Paletizada ou farelada.

Níveis de garantia:

| Descrição | Tipo | Valor | Unidade |
|-----------------|--------|-------|---------|
| Umidade | máximo | 125 | g/Kg |
| Proteína bruta | mínimo | 170 | g/kg |
| Extrato etéreo | mínimo | 30 | g/kg |
| Fibra Bruta | máximo | 45 | g/kg |
| Matéria mineral | máximo | 50 | g/kg |

| | | | |
|-------------------|--------|-------|--------|
| Cálcio | máximo | 9 | g/kg |
| Cálcio | mínimo | 7 | g/kg |
| Fósforo | mínimo | 5 | g/kg |
| Sódio | mínimo | 2 | g/kg |
| Lisina | mínimo | 7 | g/kg |
| Metionina | mínimo | 1,8 | g/kg |
| Vitamina A | mínimo | 5000 | UI/kg |
| Vitamina D3 | mínimo | 11000 | UI/kg |
| Vitamina E | mínimo | 20 | UI/kg |
| Vitamina K3 | mínimo | 1,5 | mg/kg |
| Vitamina B1 | mínimo | 0,8 | mg/kg |
| Vitamina B2 | mínimo | 3,4 | mg/kg |
| Vitamina B6 | mínimo | 1,6 | mg/kg |
| Vitamina B12 | mínimo | 12,5 | mcg/kg |
| Niacina | mínimo | 20 | mg/kg |
| Ácido pantotênico | mínimo | 8 | mg/kg |
| Ácido fólico | mínimo | 0,27 | mg/kg |
| Biotina | mínimo | 0,08 | mg/kg |
| Manganês | mínimo | 25 | mg/kg |
| Zinco | mínimo | 65 | mg/kg |
| Ferro | mínimo | 40 | mg/kg |
| Cobre | mínimo | 6,8 | mg/kg |
| Iodo | mínimo | 0,69 | mg/kg |
| Selênio | mínimo | 0,25 | mg/kg |

Item 2 – Ração para leitões na fase de CRESCIMENTO

Descrição: Com rótulo completo, incluindo composição de ingredientes. No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias.

Unidade De Fornecimento: Sacas de 40kg – Paletizada ou farelada.

Níveis de garantia:

| Descrição | Tipo | Valor | Unidade |
|-----------------------|--------|-------|---------|
| Proteína Bruta | Mínimo | 150 | g/kg |
| Extrato Etéreo | Mínimo | 22 | g/kg |
| Matéria Mineral | Máximo | 65 | g/kg |
| Energia Metabolizável | Mínimo | 3.000 | kcal/kg |
| Umidade | Máximo | 130 | g/kg |
| Cálcio | Mínimo | 7.000 | mg/kg |
| Cálcio | Máximo | 9.500 | mg/kg |
| Sódio | Máximo | 1.850 | mg/kg |
| Fósforo | Mínimo | 5.600 | mg/kg |
| Manganês | Mínimo | 19,84 | mg/kg |
| Zinco | Mínimo | 59,28 | mg/kg |
| Cobre | Mínimo | 5 | mg/kg |
| Cobalto | Mínimo | 0,38 | mg/kg |
| Iodo | Mínimo | 0,26 | mg/kg |
| Selênio | Mínimo | 0,24 | mg/kg |
| Vitamina A | Mínimo | 7.000 | UI/kg |
| Vitamina B1 | Mínimo | 0,88 | mg/kg |
| Vitamina B2 | Mínimo | 3,1 | mcg/kg |
| Vitamina B6 | Mínimo | 0,86 | mg/kg |
| Vitamina B12 | Mínimo | 10,4 | mg/kg |
| Vitamina D3 | Mínimo | 1.240 | UI/kg |
| Vitamina E | Mínimo | 12,68 | UI/kg |
| Vitamina K3 | Mínimo | 0,86 | mg/kg |
| Ácido Fólico | Mínimo | 0,14 | mg/kg |
| Ácido Pantotênico | Mínimo | 8,24 | mg/kg |
| Colina | Mínimo | 180 | mg/kg |
| Lisina | Mínimo | 8.000 | mg/kg |
| Niacina | Mínimo | 17,42 | mg/kg |

Item 3 – Ração para matrizes suínas em TERMINAÇÃO

Descrição: Com rótulo completo, incluindo composição de ingredientes. No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias.

Unidade De Fornecimento: Sacas de 40kg – Paletizada ou farelada.

Níveis de garantia:

| Descrição | Tipo | Valor | Unidade |
|-----------------------|--------|-------|---------|
| Proteína Bruta | Mínimo | 140 | g/kg |
| Extrato Etéreo | Mínimo | 22 | g/kg |
| Fibra Bruta | Máximo | 45 | g/kg |
| Matéria Mineral | Máximo | 60 | g/kg |
| Energia Metabolizável | Mínimo | 3.000 | kcal/kg |
| Umidade | Máximo | 110 | g/kg |
| Cálcio | Mínimo | 6.000 | mg/kg |
| Cálcio | Máximo | 8.000 | mg/kg |
| Sódio | Máximo | 1.850 | mg/kg |

| | | | |
|-----------------------|--------|-------|--------|
| Manganês | Mínimo | 15,84 | mg/kg |
| Zinco | Mínimo | 47,52 | mg/kg |
| Cobre | Mínimo | 4 | mg/kg |
| Cobalto | Mínimo | 0,3 | mg/kg |
| Iodo | Mínimo | 0,21 | mg/kg |
| Selênio | Mínimo | 0,15 | mg/kg |
| Vitamina A | Mínimo | 3.840 | UI/kg |
| Vitamina B1 | Mínimo | 0,6 | mg/kg |
| Vitamina B2 | Mínimo | 2,11 | mcg/kg |
| Vitamina B6 | Mínimo | 0,59 | mg/kg |
| Vitamina B12 | Mínimo | 8 | mg/kg |
| Vitamina D3 | Mínimo | 8,7 | UI/kg |
| Vitamina E | Mínimo | 8,7 | UI/kg |
| Vitamina K3 | Mínimo | 0,6 | mg/kg |
| Ácido Fólico | Mínimo | 0,1 | mg/kg |
| Colina | Mínimo | 144 | mg/kg |
| Lisina | Mínimo | 7.500 | mg/kg |
| Niacina | Mínimo | 11,94 | mg/kg |
| Pantotenato de Cálcio | Mínimo | 5,68 | mg/kg |
| Metionina | Mínimo | 5.500 | mg/kg |

Item 4 – Ração para matrizes suínas em LACTAÇÃO

Descrição: Com rótulo completo, incluindo composição de ingredientes. No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias.

Unidade De Fornecimento: Sacas de 40kg – Paletizada ou farelada

Níveis de garantia:

| Descrição | Tipo | Valor | Unidade |
|------------------------|--------|-------|---------|
| Umidade | máximo | 125 | g/Kg; |
| Proteína bruta | mínimo | 165 | g/kg; |
| Extrato etéreo | mínimo | 30 | g/kg; |
| Fibra Bruta | máximo | 70 | g/kg; |
| Matéria mineral | máximo | 75 | g/kg; |
| Cálcio | máximo | 13 | g/kg; |
| Cálcio | mínimo | 11 | g/kg; |
| Fósforo | mínimo | 8 | g/kg; |
| Fósforo | máximo | 10 | g/kg; |
| Relação Calcio:Fósforo | mínimo | 1,35 | |
| Relação Calcio:Fósforo | máximo | 1,48 | |
| Lisina | mínimo | 9 | g/kg; |
| Metionina | mínimo | 3 | g/kg; |
| Vitamina A | mínimo | 4950 | UI/kg; |
| Vitamina D3 | mínimo | 810 | UI/kg; |
| Vitamina E | mínimo | 27 | UI/kg; |
| Vitamina K3 | mínimo | 0,9 | mg/kg; |
| Vitamina B1 | mínimo | 0,9 | mg/kg; |
| Vitamina B2 | mínimo | 3,6 | mg/kg; |
| Vitamina B6 | mínimo | 1,4 | mg/kg; |
| Vitamina B12 | mínimo | 18 | mcg/kg; |
| Niacina | mínimo | 20 | mg/kg; |
| Ácido pantotênico | mínimo | 11 | mg/kg; |
| Ácido fólico | mínimo | 1,1 | mg/kg; |
| Biotina | mínimo | 0,1 | mg/kg; |
| Manganês | mínimo | 27 | mg/kg; |
| Zinco | mínimo | 72 | mg/kg; |
| Ferro | mínimo | 45 | mg/kg; |
| Cobre | mínimo | 7 | mg/kg; |
| Iodo | mínimo | 0,7 | mg/kg; |
| Selênio | mínimo | 0,2 | mg/kg |

Item 5 – Ração para matrizes suínas em GESTAÇÃO

Descrição: Com rótulo completo, incluindo composição de ingredientes. No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias.

Unidade De Fornecimento: Sacas de 40kg – Paletizada ou farelada

Níveis de garantia:

| Descrição | Tipo | Valor | Unidade |
|-----------------------|--------|-------|---------|
| Proteína Bruta | Mínimo | 140 | g/kg |
| Extrato Etéreo | Mínimo | 25 | g/kg |
| Fibra Bruta | Máximo | 65 | g/kg |
| Matéria Mineral | Máximo | 65 | g/kg |
| Energia Metabolizável | Mínimo | 2.900 | kcal/kg |
| Umidade | Máximo | 110 | g/kg |
| Cálcio | Mínimo | 8.800 | mg/kg |
| Cálcio | Máximo | 9.900 | mg/kg |
| Sódio | Máximo | 1.850 | mg/kg |

| | | | |
|------------------|--------|--------|--------|
| Fósforo | Mínimo | 00,00 | mg/kg |
| Manganês | Mínimo | 20,09 | mg/kg |
| Zinco | Mínimo | 59,28 | mg/kg |
| Cobre | Mínimo | 5 | mg/kg |
| Cobalto | Mínimo | 0,38 | mg/kg |
| Iodo | Mínimo | 0,26 | mg/kg |
| Selênio | Mínimo | 0,34 | mg/kg |
| Vitamina A | Mínimo | 10.000 | UI/kg |
| Vitamina B1 | Mínimo | 2 | mg/kg |
| Vitamina B2 | Mínimo | 5 | mcg/kg |
| Vitamina B6 | Mínimo | 2,44 | mg/kg |
| Vitamina B12 | Mínimo | 25,2 | mg/kg |
| Vitamina D3 | Mínimo | 2.000 | UI/kg |
| Vitamina E | Mínimo | 25 | UI/kg |
| Vitamina K3 | Mínimo | 1,5 | mg/kg |
| Acido Fólico | Mínimo | 1,22 | mg/kg |
| AcidoPantotênico | Mínimo | 14 | mg/kg |
| Biotina | Mínimo | 0,12 | mg/kg |
| Colina | Mínimo | 180 | mg/kg |
| Lisina | Mínimo | 7.500 | mg/kg |
| Niacina | Mínimo | 24,86 | mg/kg |
| Metionina | Mínimo | 3.800 | mg/kg |

Item 6 – Ração peletizada pronta para Ovelhas

Descrição: Com rótulo completo, incluindo composição de ingredientes. No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias.

Unidade De Fornecimento: Sacas de 40kg – Paletizada

Referência: GOLDEN SHEEP ovinos (Coop Agraria)

Níveis de garantia:

| Descrição | Tipo | Valor | Unidade |
|----------------------|--------|-----------|----------|
| Umidade | máximo | 125 | g/Kg, |
| Proteína bruta | mínimo | 160 | g/kg, |
| NNP- Equiv. Proteína | máximo | 14 | g/Kg, |
| Extrato Etéreo | mínimo | 25 | g/kg, |
| Matéria Mineral | máximo | 120 | g/kg, |
| Fibra Bruta | máximo | 140 | g/Kg, |
| Cálcio | mínimo | 8.000,00 | mg/Kg, |
| Cálcio | máximo | 16 | g/Kg, |
| Fósforo | mínimo | 4.300,00 | mg/Kg, |
| FDA | máximo | 200 | g/Kg, |
| Cloro | mínimo | 3.000,00 | mg/Kg, |
| Cobalto | mínimo | 0,5 | mg/Kg, |
| Cromo | mínimo | 0,6 | mg/Kg, |
| Enxofre | mínimo | 750 | mg/Kg, |
| Ferro | mínimo | 30 | mg/Kg, |
| Flúor | máximo | 15 | mg/Kg, |
| Iodo | mínimo | 1 | mg/Kg, |
| Magnésio | mínimo | 750 | mg/Kg, |
| Manganês | mínimo | 30 | mg/Kg, |
| Monensina Sódica | mínimo | 40 | mg/Kg, |
| Selênio | mínimo | 0,4 | mg/Kg, |
| Sódio | mínimo | 2.600,00 | mg/Kg, |
| Vitamina A | mínimo | 10.000,00 | U.I./Kg, |
| Vitamina D3 | mínimo | 1.500,00 | U.I./Kg |

Item 7 – Ração peletizada pronta para Cordeiros

Descrição: Com rótulo completo, incluindo composição de ingredientes. No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias.

Unidade De Fornecimento: Sacas de 40kg – Paletizada

Referência: GOLDEN SHEEP cordeiros e borregos (Coop Agraria)

Níveis de garantia:

| Descrição | Tipo | Valor | Unidade |
|-------------------|--------|-------|---------|
| Umidade | máximo | 125 | g/Kg, |
| Proteína bruta | mínimo | 180 | g/kg, |
| Extrato Etéreo | mínimo | 25 | g/kg, |
| Matéria Mineral | máximo | 90 | g/kg, |
| Fibra Bruta | máximo | 120 | g/Kg, |
| Cálcio | mínimo | 10 | g/Kg, |
| Cálcio | máximo | 1800 | g/Kg, |
| Fósforo | mínimo | 4300 | mg/Kg, |
| Ácido Pantotênico | mínimo | 10 | mg/Kg, |
| Cloro | mínimo | 3000 | mg/Kg, |

| | | | |
|------------------|--------|-------|----------|
| Cobalto | mínimo | 0,6 | mg/Kg, |
| Cobre | mínimo | 1,92 | mg/Kg, |
| FDA | máximo | 160 | g/Kg, |
| Ferro | mínimo | 30 | mg/Kg, |
| Flúor | máximo | 15 | mg/Kg, |
| Iodo | mínimo | 1 | mg/Kg, |
| Magnésio | mínimo | 3 | mg/Kg, |
| Manganês | mínimo | 49 | mg/Kg, |
| Monensina Sódica | mínimo | 40 | mg/Kg, |
| Niacina | mínimo | 20 | mg/Kg, |
| Selênio | mínimo | 0,5 | mg/Kg, |
| Sódio | mínimo | 2600 | mg/Kg, |
| Vitamina A | mínimo | 10000 | U.I./Kg, |
| Vitamina B1 | mínimo | 3 | mg/Kg, |
| Vitamina B12 | mínimo | 11,2 | mcg/Kg, |
| Vitamina B2 | mínimo | 4 | mg/Kg, |
| Vitamina D3 | mínimo | 2000 | U.I./Kg, |
| Vitamina E | mínimo | 24 | U.I./Kg, |

Item 8 – Ração peletizada pronta para Coelhos

Descrição: Com rótulo completo, incluindo composição de ingredientes. No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias.

Unidade De Fornecimento: Quilograma – Paletizada

Níveis de garantia:

| Descrição | Tipo | Valor | Unidade |
|---------------------------|--------|-------|---------|
| Umidade | máximo | 125 | g/Kg |
| Proteína bruta | mínimo | 160 | g/kg |
| Extrato etéreo | mínimo | 30 | g/kg |
| Fibra em detergente ácido | máximo | 210 | g/kg |
| Cálcio | máximo | 18 | g/kg |
| Cálcio | mínimo | 5 | g/kg |
| Fósforo | mínimo | 4 | g/kg |
| Sódio | mínimo | 2 | g/kg |
| Lisina | mínimo | 7 | g/kg |
| Vitamina A | mínimo | 5000 | UI/kg |
| Vitamina D3 | mínimo | 500 | UI/kg |
| Vitamina E | mínimo | 10 | UI/kg |
| Vitamina K3 | mínimo | 1 | mg/kg |
| Vitamina B1 | mínimo | 1 | mg/kg |
| Vitamina B2 | mínimo | 5 | mg/kg |
| Vitamina B6 | mínimo | 1 | mg/kg |
| Vitamina B12 | mínimo | 8 | mcg/kg |
| Niacina | mínimo | 20 | mg/kg |
| Ácido pantotênico | mínimo | 7 | mg/kg |
| Ácido fólico | mínimo | 0,2 | mg/kg |
| Manganês | mínimo | 30 | mg/kg |
| Zinco | mínimo | 50 | mg/kg |
| Ferro | mínimo | 30 | mg/kg |
| Cobre | mínimo | 6 | mg/kg |
| Iodo | mínimo | 0,3 | mg/kg |
| Selênio | mínimo | 0,1 | mg/kg |

Item 9 – Ração Extrusado para Psitacídeos de Pequeno-Médio Porte em Manutenção

Descrição: Com rótulo completo, incluindo composição de ingredientes. No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias.

Unidade De Fornecimento: Quilograma

Embalagem: Polietileno fosco, e polietileno laminado coextrusado para bloqueio de luminosidade ou similar. Não serão aceitas embalagens com qualquer tipo de transparência que permitam o contato da luz com o produto embalado.

Laudo Técnico: Apresentação do Laudo bromatológico do fabricante a cada lote da ração fornecida.

Indicação de uso: Alimento completo (ração) extrusado para psitacídeos de pequeno e médio porte (tais como: Ring-Necks, Calopsitas, Agapornis e Periquitos) em fase de manutenção.

Composição Básica: Milho integral moído, arroz, grão de aveia, farelo de soja, aveia integral, farelo de trigo, ovo desidratado, farinha de atum, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), farinha de vísceras de frango, semente de linhaça, alfafa desidratada, levedura seca de cerveja, calcário calcítico, fosfato bicálcico, coco desidratado, polpa de beterraba, polpa de vegetais (cenoura, salsão, beterraba, salsa, grão, espinafre), farinha de alga (Schizochytriumsp), fibra de ervilha, óleo de girassol, óleo de salmão, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, cloreto de sódio (sal comum), beta-caroteno, luteína, probióticos (Saccharomyces cerevisiae, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus), premix vitamínico mineral aminoácido.

NÃO SERÃO ACEITOS ALIMENTOS COMPLETOS EXTRUSADOS QUE CONTENHAM QUALQUER TIPO DE CORANTE ARTIFICIAL.

Níveis de garantia:

| Descrição | Tipo | Valor | Unidade |
|-------------------------|------|-------|---------|
| Umidade | máx | 12 | % |
| Proteína Bruta | mín | 15 | % |
| Extato Etéreo (Gordura) | mín | 4,5 | % |
| Matéria Mineral | máx | 6,5 | % |

| | | | |
|---------------------------|-----|-----------------------|--------|
| Cálcio | mín | 0,85 | % |
| Cálcio | máx | 1,1 | % |
| Fósforo | mín | 0,55 | % |
| Matéria fibrosa | máx | 3,5 | % |
| Ômega 3 | mín | 600 | mg/kg |
| L-lisina | mín | 8500 | mg/kg |
| DL-metionina | mín | 4500 | mg/kg |
| Saccharomyces cerevisiae | mín | 2,0 x 10 ⁵ | UFC/kg |
| Enterococcusfaecium | mín | 1,0 x 10 ⁴ | UFC/kg |
| Lactobacillus acidophilus | min | 1,0 x 10 ⁴ | UFC/kg |

Item 10 – Ração Extrusado para Psitacídeos de Pequeno-Médio Porte em Reprodução

Descrição: Com rótulo completo, incluindo composição de ingredientes. No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias.

Unidade De Fornecimento: Quilograma

Embalagem: Embalagem metalizada; Polietileno fosco; polietileno laminado coextrusado para bloqueio de luminosidade ou similar. Não serão aceitas embalagens com qualquer tipo de transparência que permitam o contato da luz com o produto embalado.

Indicação de uso: Alimento completo (ração) extrusado para psitacídeos de pequeno e médio porte em reprodução.

Composição Básica: Arroz, grão de milho*, grão de aveia, farinha de trigo, milho

gelatinizado*, ovo em pó, farelo de glúten de milho*, extrato de levedura, proteína texturizada de soja*, farinha de soja micronizada*, maltodextrina*, grão de linhaça, maçã, óleo de larva de mosca soldado negra, aroma de baunilha, aditivo antioxidante (BHT e BHA), propionato de cálcio, sorbato de potássio, zeólita, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, sulfato de magnésio, cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, proteinato de zinco, cobre aminoácido quelato, proteinato de manganês, propionato de cromo, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, premix vitamínico mineral aminoácido, lisina, metionina, frutooligossacarídeos (FOS), lipase, alfa amilase, alfa galactosidase, leveduras inativas (Saccharomyces cerevisiae), biomassa de microalgas (Schizochytriumsp), DL-alfa-tocoferol.

NÃO SERÃO ACEITOS ALIMENTOS COMPLETOS EXTRUSADOS QUE CONTENHAM QUALQUER TIPO DE CORANTE ARTIFICIAL.

Níveis de garantia:

| Descrição | Tipo | Valor | Unidade |
|-------------------------|------|-------|---------|
| Umidade | máx | 12 | % |
| Proteína Bruta | mín | 17 | % |
| Extato Etéreo (Gordura) | mín | 7,0 | % |
| Matéria Mineral | máx | 8,5 | % |
| Cálcio | mín | 0,8 | % |
| Cálcio | máx | 1,4 | % |
| Fósforo | mín | 0,55 | % |
| Matéria fibrosa | máx | 3,5 | % |
| Ômega 3 | mín | 500 | mg/kg |
| Lisina | mín | 10000 | mg/kg |
| Metionina | mín | 5500 | mg/kg |

Item 11 – Ração Extrusado para Psitacídeos de Grande Porte (Papagaios e Araras) em Manutenção

Unidade De Fornecimento: Pacote 3,00 KG

Embalagem: Embalagem metalizada; Polietileno fosco; polietileno laminado coextrusado para bloqueio de luminosidade ou similar. Não serão aceitas embalagens com qualquer tipo de transparência que permitam o contato da luz com o produto embalado.

Indicação de uso: Alimento completo (ração) extrusado para psitacídeos de grande porte em manutenção.

Composição Básica: Milho integral moído, arroz, farelo de soja, aveia integral, farelo de trigo, ovo desidratado, farinha de atum, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), semente de linhaça, alfafa desidratada, levedura seca de cerveja, polpa desidratada de beterraba, calcário calcítico, fosfato bicálcico, coco desidratado, polpa de beterraba, polpa de vegetais (cenoura, salsão, beterraba, salsa, grão, espinafre), farinha de alga (Schizochytriumsp), fibra de ervilha, óleo de girassol, óleo de salmão, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, cloreto de sódio (sal comum), beta-caroteno, luteína, probióticos (Saccharomyces cerevisiae, Enterococcusfaecium, Lactobacillus acidophilus), premix vitamínico mineral aminoácido.

NÃO SERÃO ACEITOS ALIMENTOS COMPLETOS EXTRUSADOS QUE CONTENHAM QUALQUER TIPO DE CORANTE ARTIFICIAL.

Níveis de Garantia

| Descrição | Tipo | Valor | Unidade |
|--------------------------|------|-------|---------|
| Umidade | máx | 12 | % |
| Proteína Bruta | mín | 16 | % |
| Extrato Etéreo (Gordura) | mín | 6,5 | % |
| Matéria Mineral | máx | 7,5 | % |
| Cálcio | mín | 0,8 | % |
| Cálcio | máx | 1,2 | % |
| Fósforo | mín | 0,55 | % |
| Matéria fibrosa | máx | 3,5 | % |
| Ômega 3 | mín | 1000 | mg/kg |

Item 12 – Ração Extrusado para Psitacídeos de Grande Porte (Papagaios e Araras) em Reprodução

Unidade De Fornecimento: Pacote 3,00 KG

Embalagem: Polietileno fosco; polietileno laminado coextrusado para bloqueio de luminosidade ou similar. Não serão aceitas embalagens com qualquer tipo de transparência que permitam o contato da luz com o produto embalado.

Indicação de uso: Alimento completo (ração) extrusado para psitacídeos de grande porte em reprodução.

Composição Básica: Milho integral moído, arroz, farelo de soja, aveia integral, farelo de trigo, ovo em pó desidratado, farinha de atum, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), grão de aveia, semente de linhaça, alfafa desidratada, levedura seca de cerveja, óleo de soja, calcário calcítico, fosfato bicálcico, coco desidratado, polpa de beterraba, polpa de vegetais (cenoura, salsão, beterraba, salsa, grão, espinafre), farinha de alga (Schizochytriumsp), zeólita, fibra de ervilha, cúrcuma (Curcuma longa), ferro aminoácido quelato, extrato de parede de leveduras e bentonita (adsorventes de micotoxinas), óleo de girassol, óleo de salmão, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, cloreto de sódio (sal comum), beta-caroteno, luteína, probióticos (Saccharomyces cerevisiae, Enterococcusfaecium, Lactobacillus acidophilus), extrato de chá verde (Cameliasinenses), extrato de alecrim, extrato de cardo-mariano, frutooligossacarídeo, premix vitamínico mineral aminoácido DL-metionina.

NÃO SERÃO ACEITOS ALIMENTOS COMPLETOS EXTRUSADOS QUE CONTENHAM QUALQUER TIPO DE CORANTE ARTIFICIAL.

Níveis de Garantia

| Descrição | Tipo | Valor | Unidade |
|--------------------------|------|-------|---------|
| Umidade | máx | 12 | % |
| Proteína Bruta | mín | 17 | % |
| Extrato Etéreo (Gordura) | mín | 7,0 | % |
| Matéria Mineral | máx | 7,5 | % |
| Cálcio | mín | 0,8 | % |
| Cálcio | máx | 1,4 | % |
| Fósforo | mín | 0,55 | % |
| Matéria fibrosa | máx | 3,5 | % |
| Ômega 3 | mín | 1100 | mg/kg |

Item 13 – Ração na Forma Farinhada para Psitacídeos Granívoros

Unidade De Fornecimento: Pacote 500 G

Embalagem: Embalagens metalizadas, polietileno fosco; polietileno laminado coextrusado para bloqueio de luminosidade ou similar. Não serão aceitas embalagens com qualquer tipo de transparência que permitam o contato da luz com o produto embalado.

Indicação de uso: Indicado para atender às necessidades nutricionais de aves em período de transição alimentar e aves mais exigentes durante o período de reprodução e muda.

Composição Básica: Milho floculado, flocos de arroz, proteína texturizada de soja, farelo de soja extrusada, soja integral extrusada, milho integral extrusado, grão de aveia, ovo em pó desidratado, farinha de atum, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos), farinha de insetos, protenose de milho, polpa de vegetais (cenoura, salsão, beterraba, salsa, agrião, espinafre), óleo de soja refinado, óleo de palmiste, óleo de salmão, plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulinas), fosfato bicálcico, calcário calcítico, levedura seca de cerveja, farinha de alga (Schizochytriumsp), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), cloreto de sódio (sal comum), frutooligossacarídeos, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, probióticos, beta-caroteno, luteína, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, ácido propiônico, sorbato de potássio, corante natural de cúrcuma, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante natural à base de extrato de alecrim (0,1%).

NÃO SERÃO ACEITOS ALIMENTOS COMPLETOS EXTRUSADOS QUE CONTENHAM QUALQUER TIPO DE CORANTE ARTIFICIAL.

Níveis de Garantia:

| Descrição | Tipo | Valor | Unidade |
|---------------------------|------|-----------------------|---------|
| Umidade | máx | 11 | % |
| Proteína Bruta | mín | 15 | % |
| Extato Etéreo (Gordura) | mín | 5,0 | % |
| Matéria Mineral | máx | 6,5 | % |
| Cálcio | mín | 1,0 | % |
| Cálcio | máx | 1,2 | % |
| Fósforo | mín | 0,55 | % |
| Matéria fibrosa | máx | 3,0 | % |
| Ômega 3 | mín | 2400 | mg/kg |
| L-lisina | mín | 8500 | mg/kg |
| DL-metionina | mín | 4500 | mg/kg |
| Saccharomyces cerevisiae | mín | 2,0 x 10 ⁵ | UFC/kg |
| Enterococcusfaecium | mín | 1,0 x 10 ⁴ | UFC/kg |
| Lactobacillus acidophilus | min | 1,0 x 10 ⁴ | UFC/kg |
| Mananoligossacarídeos-MOS | mín | 400 | mg/kg |
| Frutoligossacarídeos-FOS | min | 3000 | mg/kg |
| Beta-glucanas | mín | 440 | mg/kg |

Item 14 – Papa para Filhotes de Aves– Papa para Filhotes de Psitacídeos

Unidade De Fornecimento: Pacote 500 G

Embalagem: Embalagens metalizadas, polietileno fosco; polietileno laminado coextrusado para bloqueio de luminosidade ou similar. Não serão aceitas embalagens com qualquer tipo de transparência que permitam o contato da luz com o produto embalado.

Indicação de uso: Alimento completo em pó indicado para alimentar filhotes de psitacídeos em geral.

Composição Básica: Milho integral moído, arroz, farelo de soja, aveia integral, farelo de trigo, ovo em pó desidratado, farinha de atum, farinha de larva de mosca soldado negra desidratada, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), grão de aveia, semente de linhaça, óleo de soja, calcário calcítico, fosfato bicálcico, coco desidratado, polpa de beterraba, polpa de vegetais (cenoura, salsão, beterraba, salsa, grão, espinafre), farinha de alga (Schizochytriumsp), zeólita, fibra de ervilha, cúrcuma (Curcuma longa), ferro aminoácido quelato, extrato de parede de leveduras e bentonita (adsorventes de micotoxinas), óleo de girassol, óleo de salmão, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, cloreto de sódio (sal comum), beta-caroteno, luteína, probióticos (Saccharomyces cerevisiae, Enterococcusfaecium, Lactobacillus acidophilus), frutooligossacarídeo, premix vitamínico mineral aminoácido DL-metionina, lisina.

NÃO SERÃO ACEITOS ALIMENTOS COMPLETOS EXTRUSADOS QUE CONTENHAM QUALQUER TIPO DE CORANTE ARTIFICIAL.

Níveis de Garantia:

| Descrição | Tipo | Valor | Unidade |
|---------------------------|------|---------------------|----------|
| Umidade | máx | 12 | % |
| Proteína Bruta | mín | 20 | % |
| Extato Etéreo (Gordura) | mín | 10 | % |
| Matéria Mineral | máx | 7,0 | % |
| Cálcio | mín | 0,85 | % |
| Cálcio | máx | 1,2 | % |
| Fósforo | mín | 0,55 | % |
| Matéria fibrosa | máx | 3,5 | % |
| Ômega 3 | mín | 7000 | mg/kg |
| L-lisina | mín | 15 | g/kg |
| DL-metionina | mín | 9000 | mg/kg |
| Amilase | mín | 1000 | mg/kg |
| Protease | mín | 1000 | mg/kg |
| Lipase | mín | 1000 | mg/kg |
| Saccharomyces cerevisiae | mín | 4 x 10 ⁹ | UFC / kg |
| Mananoligossacarídeos-MOS | mín | 98 | mg/kg |
| Frutoligossacarídeos-FOS | mín | 5000 | mg/kg |

Item 15 – Semente de Girassol Graúdo**Unidade De Fornecimento:** Quilograma**Embalagem:** Isentas de fungos, sem insetos, sem impurezas (ex: terra, pedras, galhos, fezes), data de validade mínima de 6 meses, embalagens bem vedadas e sem avarias, preferencialmente à prova de umidade. Não serão aceitas embalagens que não apresentarem no rótulo informações da composição, lote, validade, procedência.**Indicação de uso:** Sementes para alimentação de psitacídeos**Item 16 – Semente de Girassol Miúdo****Unidade De Fornecimento:** Quilograma**Embalagem:** Isentas de fungos, sem insetos, sem impurezas (ex: terra, pedras, galhos, fezes), data de validade mínima de 6 meses, embalagens bem vedadas e sem avarias, preferencialmente à prova de umidade. Não serão aceitas embalagens que não apresentarem no rótulo informações da composição, lote, validade, procedência.**Indicação de uso:** Sementes para alimentação de psitacídeos**Item 17 – Semente de Painço****Unidade De Fornecimento:** Quilograma**Embalagem:** Isentas de fungos, sem insetos, sem impurezas (ex: terra, pedras, galhos, fezes), data de validade mínima de 6 meses, embalagens bem vedadas e sem avarias, preferencialmente à prova de umidade. Não serão aceitas embalagens que não apresentarem no rótulo informações da composição, lote, validade, procedência.**Indicação de uso:** Sementes para alimentação de psitacídeos**Item 18 – Semente de Milheto****Unidade De Fornecimento:** Quilograma**Embalagem:** Isentas de fungos, sem insetos, sem impurezas (ex: terra, pedras, galhos, fezes), data de validade mínima de 6 meses, embalagens bem vedadas e sem avarias, preferencialmente à prova de umidade. Não serão aceitas embalagens que não apresentarem no rótulo informações da composição, lote, validade, procedência.**Indicação de uso:** Sementes para alimentação de psitacídeos**Item 19 – Semente de Cártamo****Unidade De Fornecimento:** Quilograma**Embalagem:** Isentas de fungos, sem insetos, sem impurezas (ex: terra, pedras, galhos, fezes), data de validade mínima de 6 meses, embalagens bem vedadas e sem avarias, preferencialmente à prova de umidade. Não serão aceitas embalagens que não apresentarem no rótulo informações da composição, lote, validade, procedência.**Indicação de uso:** Sementes para alimentação de psitacídeos**Item 20 – Semente de Alpiste****Unidade De Fornecimento:** Quilograma**Embalagem:** Isentas de fungos, sem insetos, sem impurezas (ex: terra, pedras, galhos, fezes), data de validade mínima de 6 meses, embalagens bem vedadas e sem avarias, preferencialmente à prova de umidade. Não serão aceitas embalagens que não apresentarem no rótulo informações da composição, lote, validade, procedência.**Indicação de uso:** Sementes para alimentação de psitacídeos

Item 21 – Semente de Aveia Descascada

Unidade De Fornecimento: Quilograma

Embalagem: Isentas de fungos, sem insetos, sem impurezas (ex: terra, pedras, galhos, fezes), data de validade mínima de 6 meses, embalagens bem vedadas e sem avarias, preferencialmente à prova de umidade. Não serão aceitas embalagens que não apresentarem no rótulo informações da composição, lote, validade, procedência.

Indicação de uso: Sementes para alimentação de psitacídeos

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 O quantitativo estimado foi elaborado com base na quantidade de animais por categoria, de acordo com o seu consumo diário unitário, consumo mensal e consumo anual. As tabelas com as respectivas memórias de cálculo, encontram-se abaixo:

7.2 Memória de Cálculo referente ao Consumo (Porco Moura):

| Categoria | Rebanho Qtd. | DIA | | MÊS | | ANO | | Dias de fase |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|
| | | Kg/Dia Unit. | Kg/Dia Total | Kg/Mês Unit. | Kg/Mês Total | Kg/Ano Unit. | Kg/Ano Total. | |
| Inicial | 125 | 0,75 | 93,75 | 22,5 | 2812,5 | 90 | 11.250 | 120 |
| Crescimento | 125 | 1,5 | 187,5 | 45 | 5625 | 180 | 22.500 | 120 |
| Terminação | 125 | 2,5 | 312,5 | 75 | 9375 | 300 | 37.500 | 120 |
| Reprodutores | 8 | 2,5 | 20 | 75 | 600 | 912,5 | 7.300 | 365 |

| Categoria | Lactação Partos/Ano | Qtd. Porcas | Kg/dia | Lactação (dias) | Kg/Ano |
|-----------|---------------------|-------------|--------|-----------------|--------|
| Lactação | 2,3 | 6 | 6 | 42 | 3.478 |
| TOTAL Kg: | | | | | 82.450 |
| Ajustado: | | | | | 3.900 |

Obs. 1: **Reprodutores (2) e porcas (6) recebem ração TERMINAÇÃO também.**

Obs. 2: **(Lactação) Números calculados para média de 9 leitões desmamados por parto.**

Obs. 3: **As quantidades foram calculadas para alimentação exclusiva com rações e com base nos índices reprodutivos médios do rebanho nos anos anteriores. Assim, a quantidade efetivamente gasta vai depender da produção e obtenção de alimentos alternativos na própria fazenda experimental, bem como dos índices reprodutivos atualizados em cada período.**

7.3 Memória de Cálculo referente ao Consumo (LADISUI):

| Categoria | Rebanho Qtd. | DIA | | MÊS | | ANO | | Qtd Indicada no arquivo. |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------------------|
| | | Kg/Dia Unit. | Kg/Dia Total | Kg/Mês Unit. | Kg/Mês Total | Kg/Ano Unit. | Kg/Ano Total. | |
| Ração Inicial para leitões na fase de creche: | 47 | 1,4 | 66 | 42 | 1.974 | 504 | 23.688 | 24.000 |
| Ração para suínos em fase de crescimento | 33 | 2 | 66 | 60 | 1.980 | 720 | 23.760 | 24.000 |
| Ração para suínos em fase de terminação | 23 | 2,8 | 64 | 84 | 1.932 | 1.008 | 23.184 | 24.000 |
| Ração para matrizes suínas em lactação: | 13 | 6 | 78 | 180 | 2.340 | 2.160 | 28.080 | 30.000 |
| Ração para matrizes suínas em gestação: | 47 | 2,8 | 132 | 84 | 3.948 | 1.008 | 47.376 | 48.000 |

TOTAL Kg: **146.088**

7.4 Memória de Cálculo referente ao Consumo (Cordeiros):

| OVELHAS Rebanho Qtd. | DIA | | MÊS | | ANO | |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| | Kg/Dia Unit. | Kg/Dia Total | Kg/Mês Unit. | Kg/Mês Total | Kg/Ano Unit. | Kg/Ano Total. |
| 80 | 0,6 | 48 | 18 | 1440 | 216 | 17280 |

| CORDEIROS Rebanho Qtd. | DIA | | MÊS | | ANO | |
|---------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------------|----------------------------|
| | Kg/Dia Unit. | Kg/Dia Total | Kg/Mês Unit. | Kg/Mês Total | Kg/Ano Unit. (8 meses) | Kg/Ano Total. (8 meses) |
| 120 | 0,2 | 24 | 6 | 720 | 48 | 5760 |

7.5 Memória de Cálculo referente ao Consumo (Coelhos):

| Rebanho Qtd. | DIA | | MÊS | | ANO | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | Kg/Dia Unit. | Kg/Dia Total | Kg/Mês Unit. | Kg/Mês Total | Kg/Ano Unit. | Kg/Ano Total |
| 200 | 0,1 | 20 | 3 | 600 | 36 | 7200 |

7.6 Memória de Cálculo referente ao Consumo (Psitacídeos/Farinhada/Pepa/Semestres):

| Categoria | Rebanho | MÊS (kg) | ANO (kg) |
|---|------------------|----------|------------------|
| Psitacídeos pequeno-médio porte em manutenção | 130 ¹ | 50 | 400 ¹ |
| Psitacídeos pequeno-médio porte em reprodução | 130 ² | 50 | 200 ² |
| Psitacídeos grande porte em manutenção | 20 ¹ | 25 | 200 ¹ |
| Psitacídeos grande porte em reprodução | 18 ² | 25 | 100 ² |
| Farinhada para psitacídeos em geral | 130 [#] | 10 | 130 |
| Papa para filhotes | *indefinido | - | 30 |
| Semente de Girassol GRAÚDO | 150 ³ | 10 | 120 |
| Semente de Girassol Miúdo | 150 ³ | 5 | 60 |
| Semente de Painço | 150 ³ | 10 | 120 |
| Semente de Milheto | 150 ³ | 5 | 60 |
| Semente de Cártamo | 150 ³ | 5 | 60 |
| Semente de Alpiste | 150 ³ | 3 | 36 |
| Semente de Aveia Descascada | 150 ³ | 2 | 24 |

1 Número de animais que permanecem em manutenção durante pelo menos 8 meses no ano

2 Número de animais que permanecem em reprodução durante o período máximo de 4 meses no ano

As farinhadas são fornecidas juntamente com a ração extrusada

*nascimento depende de número de casais colocados em reprodução anualmente e produtividade dos casais, mas baseado em histórico de consumo em anos anteriores se estipulou o consumo apresentado na tabela

3 Número de animais total do plantel que recebem sementes somente 2 dias na semana

7.7 Planilha de levantamento Geral dos quantitativos e Memória de Cálculo para justificar o quantitativo.

| Categoria | Rebanho (Quant.) | Memo. de Cálculo ref. ao Consumo (Kg Diário): | Memo. de Cálculo ref. ao Consumo (Kg Mensal): | Memo. de Cálculo ref. ao Consumo (Kg Anual): | Qt.d. Ajustada | % |
|--|------------------|---|---|--|----------------|----------------|
| 1. SETOR SUINOCULTURA: | | | | | | |
| 1.1. Ração para leitões na fase INICIAL | 172 | 88,02 | 2.677,13 | 32.126 | 35.000 | -8,21% |
| 1.2. Ração para leitões na fase de CRESCIMENTO | 158 | 111,33 | 3.386,25 | 40.635 | 45.000 | -9,70% |
| 1.3. Ração para leitões na fase de TERMINAÇÃO | 156 | 160,30 | 4.875,75 | 58.509 | 65.000 | -9,99% |
| 1.4. Ração para matrizes suínas em LACTAÇÃO | 16 | 86,46 | 2.629,80 | 31.558 | 33.000 | -4,37% |
| 1.5. Ração para matrizes suínas em GESTAÇÃO | 47 | 129,80 | 3.948,00 | 47.376 | 48.000 | -1,30% |
| TOTAL | 549 | 575,90 | 17.516,93 | 210.203 | 226.000 | -6,99% |
| 2. SETOR OVINOCULTURA: | | | | | | |
| 2.1. Ração peletizada pronta para Ovelhas: | 80 | 47,34 | 1.440,00 | 17.280 | 18.000 | -4,00% |
| 2.2. Ração peletizada pronta para Cordeiros: | 120 | 15,78 | 490,00 | 5.700 | 6.000 | -4,00% |
| TOTAL | 200 | 63,12 | 1.930,00 | 23.040 | 24.000 | -4,00% |
| 3. SETOR CUNICULTURA: | | | | | | |
| 3.1. Ração peletizada pronta para coelhos. | 150 | 14,79 | 450,00 | 5.400 | 8.000 | -32,50% |
| TOTAL | 150 | 14,79 | 450,00 | 5.400 | 8.000 | -32,50% |
| 4. SETOR AVICULTURA (LACTARIAS): | | | | | | |
| 4.1. Ração Extrusada para Psitacídeos de Pequeno-Médio Porte em | 130 | 1,10 | 33,33 | 400 | 420 | -4,76% |
| 4.2. Ração Extrusada para Psitacídeos de Pequeno-Médio Porte em | 130 | 0,55 | 16,67 | 200 | 240 | -16,67% |
| 4.3. Ração Extrusada para Psitacídeos de Grande Porte (Papagaios | 20 | 0,55 | 16,67 | 200 | 240 | -16,67% |
| 4.4. Ração Extrusada para Psitacídeos de Grande Porte (Papagaios | 18 | 0,27 | 8,33 | 100 | 120 | -16,67% |
| 4.5. Ração na Forma Farinhada para Psitacídeos Granívoros | 130 | 0,36 | 10,83 | 130 | 180 | -27,78% |
| 4.6. Papa para Filhotes de Aves- Papa para Filhotes de | 30 | 0,06 | 2,00 | 30 | 60 | -50,00% |
| 4.7. Sementes | | 1,25 | 40,00 | 400 | 420 | -6,30% |
| TOTAL | 458 | 4,22 | 128,33 | 1.540 | 1.740 | -11,49% |
| TOTAL GERAL | 1.357 | 658 | 20.015 | 240.183 | 259.740 | -7,53% |

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O levantamento de preços foi realizado observado o disposto na Instrução Normativa nº 065/2021-SEGES/ME e encontra-se anexado na sequência dos autos.

| Item | Descrição | Catmat | Unid. | Quant. | Valor Unitário de Referência R\$ | Valor total R\$ |
|------|---|--------|----------------|--------|----------------------------------|-----------------|
| 1 | Ração para leitões na fase INICIAL | 246375 | SACO 40 KG | 875 | R\$ 104,30 | R\$ 91.262,50 |
| 2 | Ração para leitões na fase de CRESCIMENTO | 282037 | SACO 40 KG | 1125 | R\$ 95,98 | R\$ 107.977,50 |
| 3 | Ração para matrizes suínas em TERMINAÇÃO | 265572 | SACO 40 KG | 1625 | R\$ 102,82 | R\$ 167.082,50 |
| 4 | Ração para matrizes suínas em LACTAÇÃO | 327827 | SACO 40 KG | 825 | R\$ 97,33 | R\$ 80.297,25 |
| 5 | Ração para matrizes suínas em GESTAÇÃO | 327827 | SACO 40 KG | 1200 | R\$ 97,33 | R\$ 116.796,00 |
| 6 | Ração peletizada pronta para Ovelhas | 228090 | SACO 40 KG | 450 | R\$ 118,50 | R\$ 53.325,00 |
| 7 | Ração peletizada pronta para Cordeiros | 228090 | SACO 40 KG | 150 | R\$ 115,28 | R\$ 17.292,00 |
| 8 | Ração peletizada pronta para Coelhos | 458083 | QUILOGRAMA | 8000 | R\$ 3,00 | R\$ 24.000,00 |
| 9 | Ração Extrusada para Psitacídeos de Pequeno-Médio Porte em Manutenção | 335001 | QUILOGRAMA | 420 | R\$ 51,56 | R\$ 21.655,20 |
| 10 | Ração Extrusada para Psitacídeos de Pequeno-Médio Porte em Reprodução | 335001 | QUILOGRAMA | 240 | R\$ 51,56 | R\$ 12.374,40 |
| 11 | Ração Extrusada para Psitacídeos de Grande Porte (Papagaios e Araras) em Manutenção | 616899 | PACOTE 3,00 KG | 80 | R\$ 106,99 | R\$ 8.559,20 |
| 12 | Ração Extrusada para Psitacídeos de Grande Porte (Papagaios e Araras) em Reprodução | 616899 | PACOTE 3,00 KG | 40 | R\$ 106,99 | R\$ 4.279,60 |
| 13 | Ração na Forma Farinhada para Psitacídeos Granívoros | 310508 | PACOTE 500 G | 360 | R\$ 18,30 | R\$ 6.588,00 |
| 14 | Papa para Filhotes de Aves- Papa para Filhotes de Psitacídeos | 366200 | PACOTE 500 G | 120 | R\$ 74,90 | R\$ 8.988,00 |
| 15 | Semente de Girassol Graúdo | 369290 | QUILOGRAMA | 120 | R\$ 10,43 | R\$ 1.251,60 |
| 16 | Semente de Girassol Miúdo | 369290 | QUILOGRAMA | 60 | R\$ 18,42 | R\$ 1.105,20 |
| 17 | Semente de Painço | 615881 | QUILOGRAMA | 120 | R\$ 12,00 | R\$ 1.440,00 |

| | | | | | | |
|----|-----------------------------|--------|------------|----|--------------------|-----------------------|
| 18 | Semente de Milheto | 388587 | QUILOGRAMA | 60 | R\$ 21,63 | R\$ 1.297,80 |
| 19 | Semente de Cártamo | 369290 | QUILOGRAMA | 60 | R\$ 18,92 | R\$ 1.135,20 |
| 20 | Semente de Alpiste | 615882 | QUILOGRAMA | 36 | R\$ 14,50 | R\$ 522,00 |
| 21 | Semente de Aveia Descascada | 460500 | QUILOGRAMA | 24 | R\$ 15,14 | R\$ 363,36 |
| | | | | | Custo total | R\$ 727.592,31 |

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Considerando se tratar de itens adquiridos separadamente, na medida da necessidade de cada unidade, não há necessidade de agrupamento dos itens, estando devidamente parcelada a solução, proporcionando a ampliação da competitividade para a licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bem a pronta entrega.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme registro do Documento de Formalização da Demanda nº 436/2024.

11.2 A aquisição proposta está diretamente alinhada com a Política de Sustentabilidade estabelecida pela Resolução nº 08/2022 do Conselho Universitário da UFPR. Além disso, alinha-se com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFPR, cujos objetivos incluem o esforço para promover a gestão sustentável de recursos públicos nas atividades da logística institucional e a inclusão de critérios socioambientais do sistema logístico da UFPR nos editais de licitação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se com esta contratação atender a demanda interna de materiais de consumo especificados (ração animal) visando suprir de maneira eficiente e ágil, as necessidades dos rebanhos cadastrados existentes no CEEEX.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas pela UFPR previamente às aquisições.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Critérios ambientais e de sustentabilidade considerados:

14.1 Menor impacto sobre os recursos naturais como água, terra e vegetação, pois o uso de rações permite a substituição do uso de pastagens, com menor uso de insumos agrícolas e, conseqüentemente, menor contaminação das águas e terras;

14.2 A eficiência da utilização das rações será medida pelo desempenho dos animais, bem como pelas formas de controle de perdas e desperdícios, desde sua armazenagem até o fornecimento e efetivo consumo dela;

14.3 O uso das rações permite alongar a cadeia produtiva e conseqüentemente, gerar mais empregos desde a fábrica até o campo;

14.4 O mais controlado manejo das rações permite que a alimentação animal seja programada e tenha maior vida útil, seja do ponto de vista do produto, seja a dos animais que dele se beneficiam;

14.5 Na confecção e comercialização das rações, as empresas legalizadas seguem as normas ambientais legais sobre o tema e conseqüentemente, têm papel fundamental na preservação do ambiente e observação das boas práticas agrosilvopastoris.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022-SEGES/ME.

15.2 Justificativa da Viabilidade

15.2.1 O presente Estudo Técnico está alinhado com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Os benefícios esperados são apropriados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são gerenciáveis, e as unidades requisitantes darão prioridade ao fornecimento de todos os elementos necessários para alcançar os benefícios desejados. Portanto, recomendamos o prosseguimento da contratação.

16 RESPONSÁVEIS

Alda Lucia Gomes Monteiro, SIAPE 1353136

André Santos de Oliveira, SIAPE 1455880

Orlando da Silva Junior, SIAPE 2043324

Eduardo Fabiano Pereira, SIAPE 3062574

Rafael Pickcius, SIAPE 1423203

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 23075.029026/2024-47

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba /Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Orçamento e Administração, NOME COMPLETO, conforme delegação de competência pela Portaria nº XXX, de DD/MM/AAAA, do Magnífico Reitor Portaria nº, dede.....de 20..., publicada no *DOU* dede.....de....., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa o(a)....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por.....* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23075.029026/2024-47 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90.050/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de rações para os rebanhos do Centro de Estações Experimentais Florestais - CEEEx - Fazenda Canguiri, da Universidade Federal do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: Setor de Ciências Agrárias

II) Fonte de recursos: 1000 – Tesouro Nacional

III) Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

IV) Elemento de despesa: 3390.30 – Material de Consumo; e

V) Plano interno: 2025/2026; e

VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-